

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Aos 02 dias do mês de junho de 2020, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Valério Vilí Trebien, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 28/05/2020 e publicada na Imprensa Oficial do Município em 28 de maio de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico.

Lotes 01, 02 e 04: REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 87.550.315/0001-90, com sede na ROD RST 470, KM 216, Bairro Conceição, Município de Bento Gonçalves/RS, Cep: 97.701-000, Telefone (54) 3449-3422, E-mail: marco@redepneu.com.br, representada nesse ato, por seu Procurador, Sr. Marco Antônio Marini, portador da cédula de identidade RG nº 4015579552 e CPF nº 328.203.130-00.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020, quais sejam:

Lote	Item	Quant. Mín/ Quant. Máx	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01	30/70	Recapagem de Pneu 1.000R20, transporte de carga, 16 lonas <u>borrachudo</u> XLBA(A FRIO) Sulco mínimo de 20 mm.	596,00	41.720,00
	02	01/20	Vulcanização de Pneu 1.000R20, transporte de carga, 16 lonas <u>borrachudo</u> XLBA	115,00	2.300,00
			Total do Lote	44.020,00	
02	01	20/50	Recapagem de Pneu 1.000R20, transporte de carga, 16 lonas <u>liso</u> XLBA(A FRIO) sulco mínimo 15mm.	590,00	29.500,00
	02	01/20	Vulcanização de Pneu 1.000R20, transporte de carga, 16 lonas <u>liso</u> XLBA.	117,00	2.340,00
			Total do Lote	31.840,00	
04	01	10/30	Recapagem de pneu 215/75-17,5 <u>borrachudo</u> , Radial.	410,00	12.300,00
	02	01/10	Vulcanização de pneu 215/75-17,5 <u>borrachudo</u> , Radial.	99,00	990,00
			Total do Lote	13.290,00	
			Total Geral	89.150,00	

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.2. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para consecução do fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

3.1.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental	4479	001
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	4702	001
	7443	001

4 – PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após cada entrega, através da Nota de Empenho, mediante emissão da nota fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os materiais, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento dias da entrega total do material.

5 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito solicitará, de forma parcelada, a prestação dos serviços, à empresa vencedora do presente Processo, sendo que o pedido será por meio de ordem de fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido, o fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirar as carcaças junto a Prefeitura Municipal de Agudo, Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, localizada na Avenida Concórdia 1274 – Agudo/RS e mais 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos pneus recapados e/ou vulcanizados no mesmo local, sem ônus de frete.

5.2. Os serviços somente serão autorizados após apresentação de laudo final emitido pela empresa e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, constando o número de vulcanizações.

5.3. Nos serviços de recapagem de pneus, deverá ser utilizada matéria prima de 1ª (primeira) qualidade, proporcionando maior durabilidade e resistência, prolongando a vida útil do pneu.

5.4. A garantia mínima dos serviços prestados será de 06 (seis) meses da emissão da nota fiscal da entrega.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos pneus recapados e/ou vulcanizados será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, através do Sr. Jaques Fiss, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pelo secretário Sr. Cláirio Gelcides Dutell.

8.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 02 de junho de 2020.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTÔNIO MARINI
Rede Pneu – Renovadora de Pneus Ltda
Contratada

CLAÍRIO GELCIDES DUTELL
CPF: 434.468.680-20
Testemunha e Fiscal da Ata

ADRIANA GHISLERI
CPF: 894.647.020-87
Testemunha